



PRESENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 299

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.580.000,00 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS), destinado ao reforço das dotações que se tornarem insuficientes no Orçamento Programa do presente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

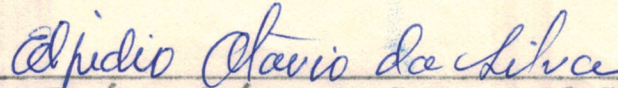
I) - Excesso de Arrecadação :.....	Cr\$	6.620.000,00
II) - Superávit Financeiro:.....	Cr\$	2.960.000,00
T O T A L:.....	Cr\$	<u>9.580.000,00</u>

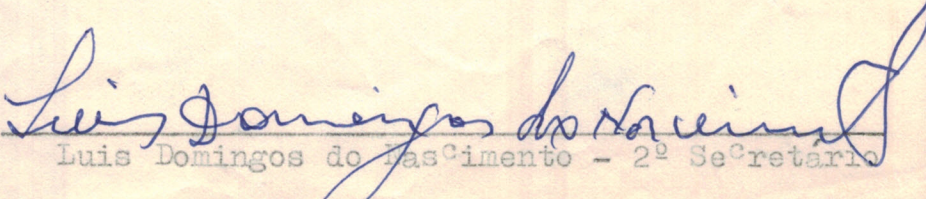
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 31 de dezembro de 1988.


João Pompeu da Silva - Presidente


Epídio Otávio da Silva - 1º Secretário


Luis Domingos do Nascimento - 2º Secretário